

Diário 24/05/10
DG 24/05/10
DOW 02/06/10

Selva

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

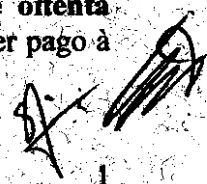
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO TRE/PI Nº 10/2010,
REFERENTE A PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
CUPONS-ALIMENTAÇÃO, QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA
CARVALHO & FERNANDES LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, **Sidnei Antunes Ribeiro**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 239.482.563-49, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 417/2006 publicada no Diário de Justiça do Estado do Piauí de nº 3601, de sete de abril de 2006, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CARVALHO & FERNANDES LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 11.596.442/0001-69, estabelecida na Av. Deputado Paulo Ferraz, nº 1817, Beira Rio, CEP: 64076-130, em Teresina-PI, Fones: (86) 3216-1616 e 9971-7205, representada neste ato pela Sra. **Evangelita Fernandes Vieira de Carvalho**, brasileira, casada, com RG nº 632.070-SJSP/PI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 240.617.863-34, aqui designada simplesmente **CONTRATADA**, para celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei nº 8666/93, bem como do Processo Administrativo nº 91/2010-COAAAD (SADP nº 6953/2010) e ainda mediante as condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA TERCEIRA - DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** do contrato originário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acrescida ao valor contratado a quantia total de **R\$ 352,80** (trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), sendo que **R\$ 336,00** (trezentos e trinta e seis reais), referente ao fornecimento de 7 (sete) cupons-alimentação, com valor facial de **R\$ 48,00** (quarenta e oito reais) cada um, destinados à Comissão de Transporte que trabalhou na Eleição suplementar de Barras/PI, de maio/2010, e **R\$ 16,80** (dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos cupons-alimentação, a ser pago à **CONTRATADA**, à título de taxa de administração.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o término da vigência do instrumento originário, qual seja até 30/06/2010.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado nos termos do art. 65, § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e da Cláusula Nona do contrato originário e, ainda, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 91/2010 - COAAD (SADP n.º 6953/2010).

CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina-PI, 31 de maio de 2010.


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Sidney Antunes Ribeiro

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

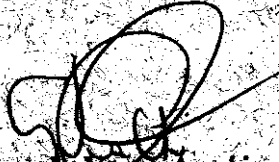

CARVALHO & FERNANDES LTDA

Evangelina Fernandes Vieira de Carvalho

Sócia Proprietária

Testemunhas:


Expedito Pereira da Silva Filho
CPF: 342.868.293-91


Marcelo Veras Araújo
CPF: 315.559.053-15

Empresa

Recebido em:
31/05/10
As 16 horas
Assinatura

Fiscal

Recebido em:
1/1
As _____ horas
Assinatura